

Portugal

Departamento de Estado dos EUA

Relatório Sobre Tráfico de Seres Humanos 2015

27 de Junho de 2015

PORTUGAL: TIER 1

Portugal é um país de origem, trânsito e destino para homens, mulheres e crianças vítimas de trabalho forçado e tráfico sexual. As vítimas de tráfico identificadas em Portugal provêm maioritariamente de países africanos e da Europa de Leste e, em menor escala, da América Latina e Ásia. As vítimas estrangeiras são submetidas a trabalho forçado na agricultura e em serviços domésticos. Mulheres e crianças estrangeiras, principalmente de países africanos e da Europa de Leste, são vítimas de tráfico sexual em Portugal. As vítimas portuguesas, mulheres e crianças, são exploradas no tráfico sexual no país. Vítimas portuguesas, sobretudo homens, são submetidas a trabalho forçado em restaurantes, agricultura e trabalho doméstico em Portugal e Espanha. Existem vítimas portuguesas submetidas a trabalho forçado e a tráfico sexual noutros países, maioritariamente na Europa. Crianças da Europa de Leste, em especial as de etnia cigana, são submetidas a mendicidade forçada em Portugal, muitas vezes pelas próprias famílias. As autoridades relatam que os traficantes trazem para Portugal mulheres e crianças, muitas de países africanos, pedindo depois asilo antes de levarem as vítimas para outros países europeus onde são exploradas através do tráfico humano.

O Governo de Portugal cumpre na totalidade os padrões mínimos para a eliminação de tráfico. Dados fornecidos pelo governo demonstram maior responsabilização por traficantes de trabalho forçado e exploração sexual. O governo financiou três casas de acolhimento, geridas por organizações não-governamentais e equipas multidisciplinares, para auxiliar vítimas de tráfico. Embora as autoridades tenham aumentado esforços para identificar vítimas de tráfico de trabalho forçado e responsabilizar os respectivos traficantes, em 2014 foram poucas as vítimas de tráfico sexual identificadas pelo governo.

Casos de terceiros envolvido em prostituição de crianças portuguesas nem sempre foram tratados como tráfico sexual de menores. Comparando com o ano anterior, as autoridades identificaram menos vítimas potenciais de tráfico e vítimas confirmadas.

Recomendações para Portugal:

Continuar a aumentar os esforços para investigar e processar crimes de tráfico e condenar os traficantes a penas suficientemente dissuasivas; emitir orientações dirigidas às forças policiais, oficiais de justiça e prestadores de serviços clarificando que a prostituição de crianças envolvendo terceiros é tráfico sexual infantil; instituir formação obrigatória e sistemática para todas as forças policiais, procuradores do ministério público e juizes a fim de aumentar o número de investigações de tráfico e identificação de vítimas e incentivar a utilização de leis de tráfico na aplicação de condenações a penas dissuasoras; aumentar e documentar o uso de serviços de apoio às vítimas, como casas de abrigo e autorizações de residência; fornecer acolhimento e assistência especializada às crianças vítimas de tráfico, nomeadamente às vítimas portuguesas de tráfico sexual infantil; continuar a formar pessoal de imigração e assistentes sociais, forças policiais, inspectores de trabalho e ONGs sobre a identificação e encaminhamento de vítimas; e continuar a realizar campanhas de sensibilização sobre tráfico para trabalho forçado e exploração sexual.

Processar

O Governo de Portugal reforçou esforços na aplicação da lei. Portugal proíbe todas as formas de tráfico para exploração sexual e trabalho forçado através do artigo 160º do Código Penal, que prevê penas de prisão entre três e 12 anos - penas suficientemente rigorosas e proporcionais às de outros crimes graves, como estupro. O Artigo 160º abrange igualmente a adoção ilegal e remoção de órgãos. Além disso, o artigo 159º proíbe a escravidão e prescreve penas de cinco a 15 anos de prisão e o artigo 175º proíbe a prostituição de crianças, com penas de um a 10 anos de prisão. Pela primeira vez, as autoridades portuguesas apresentaram dados sobre os esforços de aplicação da lei em relação ao ano anterior, incluindo um número de condenações. Em 2014, o governo investigou 44 casos de tráfico potencial envolvendo 55 alegados criminosos. As autoridades não informaram quantos casos envolviam trabalho forçado. O governo não informou o número total de processos de tráfico iniciados em 2014, embora tenham sido acusados pelo menos cinco arguidos em três casos de tráfico relacionado com trabalho forçado. As autoridades condenaram 36 traficantes em 2014: 10 por trabalho forçado e 10 por exploração sexual nos termos do Artigo 160º e 16 réus foram condenados ao abrigo do Artigo 159º. As penas variaram entre 15 meses e 12 anos de prisão; 10 traficantes foram condenados a penas suspensas, todos menos um indivíduo condenado por tráfico de trabalho forçado nos termos do Artigo 160º. Estas condenações não são consideradas definitivas devido a recursos interpostos pelos réus. Em comparação, o governo condenou 9 traficantes, em 2013, 4 dos quais receberam penas suspensas. As autoridades não forneceram dados sobre os processos judiciais concluídos em 2013 de outros 20 arguidos acusados de crimes de tráfico. As autoridades portuguesas investigaram e processaram, igualmente, possíveis crimes de tráfico humano como lenocínio, associação criminosa e auxílio à imigração ilegal, crimes para os quais são necessárias menos provas e a condenação mais fácil. Especialistas reconheceram a necessidade de formação adicional das forças policiais e juízes, que por vezes qualificam o crime de tráfico como outros crimes, tais como violência doméstica ou lenocínio. A imprensa relatou casos em 2014 em que traficantes sexuais de crianças foram condenados por lenocínio. As autoridades providenciaram formação de combate ao tráfico aos intervenientes de linha da frente, nomeadamente forças policiais, inspectores de trabalho e assistentes sociais. O governo não registou quaisquer investigações ou processos criminais envolvendo entidades públicas por cumplicidade em crimes relacionados com tráfico de seres humanos.

Proteger

O governo manteve esforços de protecção das vítimas de tráfico, embora o número de potenciais vítimas e vítimas confirmadas tenha diminuído significativamente em comparação com o ano anterior. Em 2014 as autoridades identificaram 26 potenciais vítimas e 20 vítimas confirmadas. Em comparação, em 2013 o governo registou 299 potenciais vítimas em Portugal; 6 vítimas potenciais portuguesas no estrangeiro; e 119 vítimas confirmadas (inicialmente registadas como 45 vítimas confirmadas no início de 2014), todas menos 3 exploradas em trabalho esforçado. Entre as 20 vítimas de tráfico confirmadas em 2014 estão 12 homens e 5 mulheres submetidos a trabalho forçado e 2 mulheres submetidas a exploração sexual. Qualquer interveniente da linha da frente pode encaminhar potenciais vítimas de tráfico para os serviços de assistência; no entanto, apenas oficiais do SEF e das forças policiais e procuradores podem confirmar vítimas de tráfico. Com base no baixo número de crianças vítimas identificadas durante o ano e na cobertura da imprensa sobre os esforços na aplicação da lei e condenação por lenocínio de crianças, é provável que algumas crianças submetidas a exploração sexual não tenham sido identificadas como vítimas de tráfico. Em 2014, as autoridades publicaram e distribuíram a funcionários do governo e ONGs orientações e ferramentas práticas sobre a identificação de vítimas.

Em 2014, o governo concedeu a uma ONG 204 mil euros (\$ 248,000 dólares) para gerir quatro equipas multidisciplinares em diferentes regiões do país na assistência a vítimas e no

desenvolvimento de actividades de formação e sensibilização em parceria com entidades governamentais. As vítimas confirmadas tinham direito a alojamento, assistência médica, apoio psicológico, protecção policial, apoio jurídico, serviços de tradução e interpretação e outros. As autoridades registaram que 10 vítimas receberam assistência. Não é claro por que razão as restantes vítimas não o fizeram. As vítimas dispunham de três casas de acolhimento financiadas pelo governo e geridas por ONGs: uma para homens e duas para vítimas do sexo feminino e dependentes menores, incluindo uma aberta em 2014. As autoridades não forneceram dados sobre quantas vítimas foram acolhidas em 2014 e as casas de acolhimento foram alegadamente subutilizadas. O governo concedeu cerca de 500 mil euros (608 mil dólares) para as casas de acolhimento em 2014. As crianças vítimas de tráfico receberam prestação de serviços no âmbito do sistema de protecção da criança. As autoridades não forneceram dados sobre quantas crianças vítimas de prostituição envolvendo terceiros foram assistidas em 2014. Uma ONG estabeleceu uma parceria com o município de Lisboa para fornecer assistência na área de emprego a vítimas de exploração sexual e tráfico sexual. O governo facultou a todas as vítimas um "período de reflexão" até 60 dias, período em que as vítimas podem recuperar antes de decidir se irão cooperar com as forças policiais. A lei também prevê uma autorização de residência, renovável por um ano, que pode ser emitida antes do final do período de reflexão, se a vítima concordar em cooperar com as forças policiais, ou com base na situação pessoal em termos de segurança, saúde ou família da vítima. Uma vítima recebeu autorização de residência em 2014, em comparação com 2 vítimas em 2013. As autoridades relataram que a maioria das vítimas identificadas em 2014 voltou aos seus países de origem; não ficou claro se estas vítimas recusaram cooperar com as autoridades ou se não quiseram permanecer em Portugal. ONGs relataram que algumas vítimas estavam hesitantes em falar com as autoridades. Foi garantida uma abrangente protecção de testemunha às vítimas que colaboraram em julgamentos. Não ficou claro quantas vítimas receberam remuneração dos seus traficantes; duas vítimas receberam alguma remuneração do governo. Não houve relatos de vítimas penalizadas por actos ilícitos cometidos como resultado de terem sido traficadas.

Prevenir

O Governo de Portugal manteve esforços para prevenir o tráfico de pessoas durante o ano. O governo aprovou o seu terceiro plano de acção nacional, para 2014-2017, e manteve uma rede multidisciplinar de combate ao tráfico, incluindo um relator nacional, representantes de diversos órgãos governamentais e três ONGs. O governo forneceu avaliações, no seu portal, sobre os esforços envidados no combate ao tráfico. O governo financiou e implementou acções de prevenção, incluindo uma campanha nacional de consciencialização focada no tráfico de trabalhadores ligados à agricultura. A lei penaliza indivíduos que pagam por actos sexuais com crianças, num esforço de reduzir a procura por sexo comercial, mas as autoridades não demonstram esforços para reduzir a procura de trabalho forçado. Em 2014, não houve relatos de cidadãos portugueses envolvidos em turismo sexual infantil no estrangeiro. O governo facultou ao seu pessoal diplomático programas de formação de combate ao tráfico humano.